



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 2384 de 24 de agosto de 2023.

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS POR FUNÇÃO DE
REFERÊNCIA TÉCNICA DA REDE DE
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS
GERAIS PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.”**

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria Municipal de Saúde gratificação por função de Referência Técnica, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a ser desempenhada na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, respeitado o quantitativo disposto na Resolução Estadual.

§ Único – Fica autorizado o pagamento da gratificação de forma retroativa desde que devidamente comprovado a efetivo desempenho da função antes da aprovação desta Lei.

Art. 2º O presente projeto será custeado pela Resolução SES/MG 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro para o fomento da Rede no município.

Art. 3º A gratificação de que trata esta lei só será devida, enquanto perdurar a Resolução e o servidor estiver exercendo as atribuições da função de Referência Técnica, sendo vedada a incorporação da mesma ao vencimento.

Art. 4º A referida gratificação não terá ajuste anual de acordo com o índice do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

Art. 5º A função gratificada por esta lei somente será exercida por servidor com ensino superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 6º As despesas decorrente da aplicação desta lei será atendida por dotações orçamentária do orçamento municipal.

Art. 7º A presente Norma poderá sofrer regulamentação por Decreto, respeitados os ditames da própria Lei, bem como a Resolução Estadual.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea 24 de agosto de 2023.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 09/09/2023 no
termos das Legislações Aplicáveis: